

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII

**ORIENTAÇÃO OPERACIONAL 003/2020
(Versão 4.0)**

Programa EMBRAPII para Startups Ciclo 2

26/10/2020
Atualizado em 30/05/2022

Controle de Revisões

Versão	Histórico
1.0	Versão publicada no site em 26-10-2020
2.0	Versão publicada no site em 06-04-2021
3.0	Versão publicada no site em 10-06-2021
4.0	Versão publicada no site em 30-05-2022

1. CONTEXTO

Esta Orientação Operacional é complementar ao MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPII 6.0, ao SISTEMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL EMBRAPII e estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação do Programa EMBRAPII Lab2Mkt.

A execução financeira e acompanhamento deste programa, entre outros, seguem os mesmos procedimentos já adotados pela EMBRAPII e descritos nos manuais citados, salvo por alterações presentes nesta orientação e/ou em futuras versões deste documento. Esta orientação operacional será complementada na medida em que outros programas e fontes de recursos passem a integrar o modelo de apoio para startups da EMBRAPII.

Esta Orientação Operacional delimita as características dos projetos, das empresas potencialmente parceiras nesta iniciativa, as condições para a participação das empresas e a forma de repasse dos recursos financeiros para execução dos projetos no âmbito deste programa, entre outras.

A construção de bons relacionamentos com as empresas é alicerçada na medida em que as condições de atendimento dos pleitos sejam claras para todas as partes. Espera-se que, sempre que oportuno, as Unidades expliquem as características e as limitações de recursos no âmbito deste programa, firmando os contratos de projetos com a agilidade necessária.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Programa EMBRAPII Lab2Mkt é contribuir para que cheguem ao mercado os produtos e serviços de startups que já tenham sido apoiados na etapa pré-competitiva de desenvolvimento tecnológico, focando esse novo apoio sequencial e de natureza pré-comercial preferencialmente em projetos startups *deep tech*¹.

¹ DeepTech: startups com maior densidade tecnológica embarcada em seus produtos e serviços, tais como inteligência artificial, materiais avançados, biotecnologia, entre outros. Maiores referências: <https://www.bcg.com/publications/2019/dawn-deep-tech-ecosystem.aspx>

3. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS NO PROGRAMA

Entendem-se como Ciclo 1 os projetos realizados no modelo EMBRAPII de apoio a projetos empresariais de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) na fase pré-competitiva (*Technology Readiness Level* - TRL - níveis 3 a 6²).

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do modelo EMBRAPII Startups Ciclo 2 referem-se ao apoio subsequente para desenvolvimento de produto, de modo que tecnologias já desenvolvidas com recursos da EMBRAPII no âmbito do Ciclo 1 (TRL 3 a 6) possam se transformar de fato em produtos ou serviços (TRL 7 a 9) e que estes cheguem ao mercado.

Por sua vez, os projetos a receberem recursos no âmbito do modelo EMBRAPII Startups Ciclo 3, também operam com lógica de apoio subsequente ao Ciclo 2, focando nesse caso em apoio financeiro direto da EMBRAPII para a startup, não envolvendo neste caso diretamente uma Unidade Embrapii. Regramento específico será publicado para o Ciclo 3.

Para participar de um projeto no modelo Ciclo 2, aplicam-se as seguintes condições:

- (i) Tratar-se de uma startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, que tenham até 10 (dez) anos de constituição jurídica e com receita anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), conforme previsões da Lei Complementar 182/2021;
- (ii) A startup ou seus parceiros deverá(ão) possuir um dos CNAEs permitidos segundo o modelo EMBRAPII no ato da contratação do projeto;
- (iii) Serão elegíveis ao apoio em Ciclo 2 os projetos EMBRAPII de startups que tenham cumprido os termos contratuais do Ciclo 1 e que tenham obtido resultados tecnológicos favoráveis à sua continuidade (ainda que o projeto tenha alcançado o TRL 6 fora de uma Unidade EMBRAPII);
- (iv) A Unidade EMBRAPII poderá avaliar também a possibilidade de permitir a entrada diretamente em Ciclo 2 de projetos de startups que ainda não tenham sido apoiados pela EMBRAPII, desde que tenham obtido resultados tecnológicos favoráveis e estejam em maturidade mínima necessária, esta última condição podendo ser atestada preferencialmente pela participação em programas públicos de fomento a startups (tais como InovAtiva Brasil,

² Manual de Operações 6.0 (Anexo I – Níveis de Maturidade Tecnológica). Disponível em: https://embrapii.org.br/wp-content/images/2020/10/Manual_EMBRAPII_UE_versa%CC%83o_6.0-de-20.10.20.pdf

BNDES Garagem, FINEP Startup, Startup Brasil, Centelha, programas do SEBRAE, entre outros);

- (v) Considerando a natureza dinâmica das startups e do mercado e as características intrínsecas dos projetos de inovação, será permitida a execução do projeto Ciclo 2 em fases anteriores de desenvolvimento desde que tenha sido identificada a necessidade de ajustes na tecnologia ou no produto em resposta a alguma interferência externa, como por exemplo, adequação a certificações, novas tecnologias ou produtos disponíveis, novo mercado de atuação, e outros se justificados e que, caso a tecnologia tenha sido desenvolvida com o apoio da EMBRAP II, o projeto de Ciclo 1 correspondente tenha sido desenvolvido pela mesma Unidade EMBRAP II;
- (vi) Além das startups citadas nos itens (iii) e (iv) acima, serão elegíveis a acessar o Ciclo 2 as startups que tenham recebido de uma outra empresa (de qualquer porte, no caso do Ciclo 1) uma carta de assunção (modelo no Anexo I) transmitindo para a startup a possibilidade de dar sequência ao projeto que tenha sido por ela realizado no Ciclo 1;
- (vii) Na hipótese de carta de assunção emitida por uma média ou grande empresa, não será permitido o fomento do Ciclo 2 a startups nas quais a empresa emissora da carta possua controle do capital social;
- (viii) Está vetado o desenvolvimento de projetos para empresas da qual a Instituição que sedia a Unidade credenciada detenha participação majoritária no capital social da startup. A mesma vedação se aplica a startups em cujo quadro societário figure empregado ou empregados da Instituição que sedia o grupo EMBRAP II credenciado;
- (ix) O Ciclo 2 poderá ser realizado em uma Unidade diferente da que realizou o Ciclo 1. Caso os resultados do Ciclo 1 envolvam direitos de propriedade industrial para a Unidade que realizou a etapa pré-competitiva, as Unidades deverão negociar as condições da sequência do projeto no Ciclo 2;
- (x) O projeto do Ciclo 2 deverá ser liderado por uma UE e as atividades que eventualmente ainda sejam de natureza tecnológica, mesmo que em TRL 7-9, deverão guardar relação com a competência tecnológica credenciada da UE. No entanto, para os aspectos de desenvolvimento do produto ou serviço – perspectiva de negócios, fase pré-comercial - a área temática não precisa ser necessariamente consistente com a área de competência credenciada;
- (xi) Não poderão ser apoiados projetos de uma empresa que esteja inadimplente com uma Unidade EMBRAP II. A empresa deve fornecer

declaração, emitida pela Unidade parceira no Ciclo 1 do projeto, na qual fique formalizada a inexistência de pendências. É da inteira responsabilidade da Unidade que pleiteia recursos deste programa solicitar e manter a documentação cabível que demonstre o pleno atendimento deste requisito na fase pré-competitiva do projeto;

- (xii) Em termos de documentação comprobatória, além dos documentos de praxe relativos à contratação de projetos EMBRAPII, devem ser exigidos e mantidos pela Unidade, no mínimo, cópias do cartão CNPJ; contrato social; documentos dos sócios; declaração emitida pela empresa de que atende à definição da EMBRAPII de startup; além de, quando for o caso, declaração das empresas parceiras na qual fique formalizada a inexistência de inadimplências perante a EMBRAPII.

4. MODELO DE FINANCIAMENTO

A realização do Ciclo 2 se dará pela disponibilização de recursos não reembolsáveis às Unidades credenciadas que desenvolverão o projeto da startup beneficiária. Para acessar esse recurso, as startups devem contratar o desenvolvimento dos projetos com as Unidades credenciadas, alinhando suas demandas para a continuidade do desenvolvimento tecnológico que foi realizado no Ciclo 1.

A contratação e a execução dos projetos neste programa devem considerar:

- (i) Fomento EMBRAPII por projeto: aporte de recursos financeiros na execução de projeto. A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPII poderá ser de até:
 - a) No máximo 1/3 do valor total de cada projeto:
 - 1. Respeitado este aporte máximo da EMBRAPII o restante do valor do projeto deve ser negociado entre a UE (contrapartida financeira ou não financeira) e as empresas parceiras (aportes exclusivamente financeiros).
 - b) Entre 33,4% e 50% do valor total de cada projeto:
 - 1. A contrapartida mínima das UEs deve ser de 20% do valor total do projeto (contrapartida financeira ou não financeira);
 - 2. O restante do valor do projeto deve ser negociado entre a UE (que pode elevar a contrapartida financeira ou não financeira para valores acima dos 20% mínimos estipulados) e as empresas parceiras (aportes exclusivamente financeiros).

- (ii) Parceiros adicionais no projeto: caso a startup tenha parceiros tais como uma *média ou grande empresa*, estas poderão aportar recursos no lugar da startup, desde que tal ação esteja formalizada para certificação das garantias financeiras dos parceiros adicionais;
- (iii) O aporte financeiro da(s) empresa(s), para cada projeto, deve obedecer ao estabelecido no Manual de Operação e nas Orientações Operacionais de programas governamentais ou de parcerias estratégicas que eventualmente aportem recursos no Ciclo 2;
- (iv) Os direitos sobre eventual propriedade intelectual decorrente do projeto e/ou sobre a exploração comercial de resultados deverão estar formalizados contratualmente, conforme procedimentos convencionais da EMBRAPII, incluindo parceiros adicionais quando for o caso;
- (v) Serão permitidos dispêndios relacionados à fase pré-comercial e que sejam necessários para viabilizar o acesso ao mercado daquele novo produto ou serviço. Todos os itens já permitidos para o Ciclo 1 também estão autorizados para o Ciclo 2;
- (vi) Ficam autorizados também os dispêndios de operação e produção de lote piloto (número razoável para validação do processo produtivo e execução de testes com os “cabeças de série”), certificações, homologações, assessoria para modelagem de negócios e modelagem financeira, serviços de design, serviços de tecnologia da informação e comunicação, serviços de experiência do usuário/cliente, serviços de marketing, incubação ou aceleração das startups, entre outros serviços necessários ao acesso a mercado. Tais dispêndios também ficam limitados ao período de duração do projeto e necessariamente devem estar vinculados ao projeto EMBRAPII (e não à empresa de modo amplo);
- (vii) Estão vedados os dispêndios relativos a bens de capital que não estejam embarcados na solução desenvolvida no Ciclo 1, obras civis, locação de espaço físico bem como remuneração a sócios das startups ou seus investidores;
- (viii) A Unidade habilitada poderá contratar serviços de terceiros até 50% do valor total do projeto do Ciclo 2;
- (ix) No caso de contratação de serviços de incubação ou aceleração de startups, os respectivos valores não poderão ser superiores aos já praticados no mercado por aquela instituição parceira da Unidade EMBRAPII.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cada Unidade habilitada neste programa deve utilizar uma conta bancária específica por fonte - que servirá tanto para o Ciclo 1 como para o Ciclo 2 - a ser informada à EMBRAP II antes da contratação do primeiro projeto.

Para a execução financeira de cada projeto devem ser abertas pelo menos duas contas bancárias: a primeira para a movimentação dos recursos da EMBRAP II e a segunda para a movimentação dos recursos da(s) empresa(s) parceira(s) no projeto. Caso haja parceria com uma média ou grande empresa, deve, também, haver uma terceira conta para esta fonte.

A composição de recursos por projeto entre as diferentes fontes (startup, Unidade e parceiros adicionais) deve ser observada tanto no planejamento do projeto e na assinatura do contrato, quanto na execução e nas prestações de contas, garantindo-se dessa forma a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes conforme estabelecido nas normas e orientações vigentes.

O repasse dos recursos da EMBRAP II para a Unidade ocorrerá em uma única transferência para conta específica, antes do início de cada projeto.

Será de responsabilidade da Unidade captar os recursos das empresas ou parceiros adicionais envolvidos e garantir as medidas necessárias para a gestão de riscos financeiros do projeto.

6. AVALIAÇÃO

Assim como no Ciclo 1, os projetos Ciclos 2 também serão avaliados por consultores, porém a abordagem da avaliação será relativa ao desenvolvimento dos produtos e serviços nos aspectos pré-comerciais e de acesso a mercado. A avaliação de desempenho dos indicadores pactuados após habilitação das Unidades a operarem no Ciclo 2 poderá ser realizada tanto com o enfoque específico do programa Ciclo 2, quanto em conjunto com demais indicadores de outros programas (Contrato de Gestão, Rota 2030 ou ainda outras fontes que venham a aderir ao modelo), à critério da EMBRAP II.

7. ACOMPANHAMENTO DO USO DOS RECURSOS

O acompanhamento seguirá os procedimentos das respectivas fontes dos programas governamentais ou de parcerias estratégicas que eventualmente aportem recursos em

determinado projeto do Ciclo 2, seja Contrato de Gestão, programa prioritário setorial, outros programas da EMBRAPPI que aportarem recursos endereçados à realização do Ciclo 2, entre outras, estando tais determinações previstas no Manual de Operação da EMBRAPPI e nas respectivas Orientações Operacionais.

A Unidade EMBRAPPI deverá garantir que as empresas contratantes dos projetos Ciclo 2 se enquadrem nas regras estabelecidas nesta Orientação Operacional, inclusive com relação à condição da empresa atender à definição da EMBRAPPI de startup. A documentação que garante essas condições poderá ser avaliada a qualquer momento.

8. CADASTRO, RESERVA E REPASSE DE RECURSOS PARA PROJETOS.

A EMBRAPPI informará as Unidades, quando for o caso, sobre a abertura da fila de espera para reserva de recursos referente a cada ciclo de contratação deste programa.

A reserva de recursos para os projetos será feita por ordem da demanda, a partir da disponibilização de informações completas à EMBRAPPI, condicionada à observância do estabelecido abaixo.

A reserva de recursos para cada projeto deste programa terá a vigência de 30 dias contados a partir da apresentação completa do pedido da reserva.

Vencido o prazo sem a contratação do projeto e/ou sem que sejam atendidos todos os requisitos aqui expostos, a reserva será automaticamente cancelada e os recursos liberados para o próximo projeto pleiteante. O cancelamento da reserva será informado pela EMBRAPPI ao pleiteante dos recursos.

Serão considerados projetos contratados no âmbito deste programa, aqueles informados via *ticket*, para os quais as Unidades tenham fornecido os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido:

- Contrato entre Unidade e empresa(s), devidamente assinado;
- Plano de trabalho devidamente assinado.

Vencido o prazo de 30 dias da reserva, seja pela falta dos documentos citados ou por discrepâncias nas informações apresentadas, cancela-se imediatamente o pedido, não sendo admitida a manutenção da reserva para correção das informações.

Expirada a reserva, caso haja interesse dos pleiteantes ela deverá ser reapresentada para (re)inclusão no final da lista de demandas.

O cadastro e a reserva de recursos Ciclo 2 negociados pelas UEs serão feitos via SRINFO.

9. DA HABILITAÇÃO DAS UNIDADES INTERESSADAS EM OPERAR O CICLO 2

As UEs interessadas e que atendam aos critérios de elegibilidade poderão se candidatar a qualquer tempo via processo de habilitação simplificada para operarem o Ciclo 2.

O grupo candidato deverá ser o próprio gestor e executor das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPII a ser contratada no Ciclo 2, pactuada no ato da sua habilitação, tendo o objetivo primeiro de executar projetos com startups de acordo com o modelo de operação EMBRAPII.

As Unidades EMBRAPII que tenham sido habilitadas para atuarem no âmbito do 2º contrato BNDES / EMBRAPII (Orientação Operacional 01/2022, contrato nº 21.2.0344.1) estarão aptas a operarem o Ciclo 2 de Startups, desde que os recursos do contrato BNDES / EMBRAPII estejam sendo aportados no projeto e as diretrizes da Orientação Operacional 01/2022 sejam respeitadas.

9.1. ELEGIBILIDADE

Para ser elegível a pleitear habilitação a operar o Ciclo 2 da EMBRAPII para startups, a UE (ou a instituição³ que abriga a UE) precisa atender às seguintes condições:

- (i) Atue no mercado há no mínimo 3 anos ofertando soluções de desenvolvimento de novos negócios (TRL 7 a 9, fase pré-comercial) a empresas; e
- (ii) Possua em sua estrutura institucional uma incubadora ou aceleradora de empresas em operação há no mínimo 3 anos e que tenha graduado no mínimo 20 startups, ou ainda, alternativamente, firme parceria com uma incubadora ou aceleradora (seja ela de outra UE ou não, bem como de qualquer Estado) que cumpra estas exigências e/ou que já tenha sido selecionada como aceleradora em programas do Governo Federal de fomento a startups (tais como InovAtiva Brasil, BNDES Garagem e Startup Brasil).

9.2. ETAPAS E REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

O processo de habilitação das Unidades para o Ciclo 2 é composto por duas etapas:

- (i) Enquadramento da candidatura: etapa na qual os documentos recebidos são verificados e avalia-se o atendimento da elegibilidade;

³ Instituição principal que abriga a UE credenciada, de modo que por exemplo a experiência de uma agência de inovação ou incubadora daquela organização principal seria admissível.

- (ii) Avaliação técnica da proposta: propostas validadas na etapa anterior passam pela análise de experiência da UE candidata, conforme requisitos estabelecidos nesta seção 3, bem como avaliação técnica do Plano de Ação.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco).

Requisitos
Estrutura, capacidade e histórico institucional de oferta de serviços de desenvolvimento de produtos e serviços (TRL 7 a 9, fase pré-comercial) a empresas (de todos os portes)
Experiência da instituição e da equipe no desenvolvimento de novos negócios com startups
Programa e experiência de incubação/aceleração de startups
Rede de mentores, investidores, grandes empresas e outros parceiros estratégicos ao desenvolvimento de novos negócios para startups
Adequação do orçamento proposto

A nota final mínima (Nf) para a habilitação é 3,5, calculada pela média das notas obtidas em cada um dos itens acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos critérios acima elimina o grupo candidato do pleito à habilitação.

Para avaliação dos requisitos consideram-se as seguintes referências:

- Estrutura, capacidade e histórico institucional de oferta de serviços de desenvolvimento de produtos e serviços (TRL 7 a 9, fase pré-comercial) a empresas (de todos os portes): avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível e histórico de captação de recursos financeiros de empresas (nos últimos três anos) para as atividades da fase pré-comercial do grupo candidato é relevante e compatível. Pode-se citar como experiência e serviços relevantes na fase pré-comercial, projeto/instalação/comissionamento de plantas de produção, construção de protótipos e plantas piloto, replicação de protótipos (matéria prima, componentes...), execução de serviços técnicos especializados (design, certificação, serviços de tecnologia da informação e comunicação, adequação a normas técnicas), qualificação de fornecedores e logística, entre outros serviços voltados para o acesso a mercado dos produtos e serviços desenvolvidos.
- Experiência e capacidade da equipe⁴ no desenvolvimento de novos negócios com startups: deve-se apresentar a experiência e disponibilidade da equipe que estará envolvida, detalhando atribuições e tempo de dedicação de cada integrante. Deve-se também demonstrar capacidade de assessorar as startups nos aspectos técnicos e mercadológicos do negócio, tais como modelagem financeira, estratégias de vendas, marketing digital, captação de recursos,

⁴ Poderão ser considerados como membro da equipe aqueles profissionais que atuem na incubadora, aceleradora ou agência de inovação da instituição principal que abriga a UE, desde que tais profissionais venham de fato a atuar nos projetos Ciclo 2 da UE caso ela seja habilitada.

experiência do usuário, além de serviços jurídicos, contábeis, de relações públicas, propriedade intelectual e assessoria de imprensa. Avalia-se também o potencial alcance territorial.

- Programa e experiência de incubação/aceleração de startups: valida-se o histórico de incubação ou aceleração de startups bem como o número e características das startups graduadas tais como investimentos recebidos e tração no mercado. A experiência poderá também ser avaliada a partir dos programas mais relevantes do Governo Federal que já selecionaram aceleradoras. Serão aceitas as aceleradoras reconhecidas pelo Startup Brasil, BNDES Garagem e InovAtiva Brasil. Outros programas ou editais do Governo Federal que eventualmente tenham selecionado incubadoras ou aceleradoras serão avaliados caso a caso.
- Rede de mentores, investidores, grandes empresas e outros parceiros estratégicos ao desenvolvimento de novos negócios para startups: avalia-se a qualidade e abrangência da rede de mentores, das parcerias estratégicas com empresas e organizações nacionais e estrangeiras, bem como da rede de investidores parceiros tais como anjos, investidores de risco, investidores institucionais, entre outros. Deverá ser fornecida lista com nomes e contatos dos mentores, investidores, grandes empresas e outros parceiros formais da instituição.
- Adequação do orçamento proposto: avalia-se se o volume total de recursos pleiteado é consistente com a demanda potencial, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios prevista, com especial atenção para a relação entre o mercado foco, a contrapartida a ser ofertada pelo grupo e o quadro de pessoal envolvido. Avalia-se também a metodologia e precificação propostos para a incubação/aceleração de startups. Devem ser elencados os tipos de dispêndios que a Unidade pretende realizar para efeito de contrapartida.

9.3. PERÍODO DE HABILITAÇÃO E LIMITES FINANCEIROS

O Plano de Ação (vide modelo no Anexo II) proposto no pleito à habilitação deve prever um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPPII de R\$6 (seis) milhões no portfólio de projetos, considerando um período de habilitação de 3 (três) anos.

O Plano de Ação apresentado e o referido valor são exclusivos para a execução do Ciclo 2, não se confundindo com o Plano de Ação e os recursos do Ciclo 1 independente da sua fonte de recursos.

À critério da EMBRAPPII, o primeiro ano de habilitação terá caráter probatório, sendo a habilitação definitiva confirmada após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente ao Plano de Ação contratado.

Em caso de habilitação probatória, o ato de habilitação no Ciclo 2 e seu respectivo Plano de Ação serão desfeitos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação da Unidade EMBRAPPII no modelo Ciclo 2, garantidos os recursos necessários à finalização dos projetos contratados pela Unidade.

9.4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Embrap II receberá, a qualquer momento e via Ticket (atribuído a Kleber Wolf), o pleito de Unidades EMBRAP II para operarem o modelo do Ciclo 2, utilizando-se das regras aqui delineadas, que poderão ser aperfeiçoadas, mediante atualização dos prazos e ampla divulgação para as UEs.

Será exigido um Plano de Ação específico conforme modelo do Anexo II desta Orientação Operacional, a ser enviado via Ticket com arquivo PDF único contendo a Declaração de Concordância Institucional a ser assinada pelo representante legal da Unidade EMBRAP II que apresenta a candidatura, bem como o Plano de Ação simplificado, LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 12 PÁGINAS (a contar do item 1 “Informações Cadastrais”, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS, ASSIM COMO AQUELAS CUJAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NÃO GUARDEM RELAÇÃO COM RESPECTIVO ITEM SOLICITADO. O Plano de Ação deverá apresentar pleito por recursos financeiros da EMBRAP II, a proposta de captação de recursos financeiros de startups e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). Ele é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pela Unidade credenciada no ato da habilitação (número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, etc.). Ele deve também orientar as ações da Unidade para a manutenção e o desenvolvimento da habilitação, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de inovação voltados ao mercado que se pretende atingir.

9.5. RESULTADOS

Os resultados de eventuais pleitos de habilitação serão divulgados via Tickets para a Unidade EMBRAP II interessada.

Todas as informações e documentos submetidos pela instituição à presente habilitação estarão protegidos por sigilo, segundo normas EMBRAP II.

Esta habilitação poderá ser suspensa ou interrompida, a qualquer tempo, e a juízo exclusivo da EMBRAP II, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

9.6. ESCLARECIMENTO ACERCA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Esclarecimentos poderão ser obtidos via Sistema Tickets (atribuídos a Kleber Wolf).

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os formulários apresentados no MANUAL DE OPERAÇÃO EMBRAPII 6.0 e no SISTEMA DE EXCELÊNCIA OPERACIONAL EMBRAPII, além das Orientações Operacionais dos programas governamentais ou de parcerias estratégicas que venham a aportar recursos no Ciclo 2 também se aplicam aos projetos desenvolvidos no âmbito deste contrato.

No caso eventual dos projetos contratados demandarem aditivos de contrato, qualquer modificação que implique em mudança no valor do projeto deste programa, ou da proporcionalidade original entre as fontes, dependerá da prévia autorização da EMBRAPII.

Unidades que tiverem **cancelados** ou **suspensos** projetos deste programa, devem informar imediatamente a EMBRAPII com sua devida justificativa consubstanciada. Caso a justificativa se mostre não fundamentada ou inconsistente com as regras vigentes, a Unidade poderá, a critério exclusivo da EMBRAPII, ser impedida de contratar novos projetos até nova deliberação da Diretoria da EMBRAPII para cada caso específico.

No caso da conclusão dos projetos ou dos cancelamentos, a Unidade EMBRAPII deverá devolver o saldo da conta EMBRAPII do projeto em até 30 dias, apontando o valor principal e o rendimento.

A EMBRAPII se reserva ao direito de alterar as regras de contratação de projetos no âmbito deste programa. Quaisquer questões omissas desta Orientação Operacional serão deliberadas pela Diretoria Colegiada da EMBRAPII.

Anexo I – CARTA DE ASSUNÇÃO PARA PROJETO STARTUP CICLO 2

<Cidade/UF>, <dia> de <mês> de <ano>.

À
Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial
EMBRAPII

Assunto: Carta de Assunção para elegibilidade de startup ao Ciclo 2 de apoio da EMBRAPII

Prezados,

Informamos que a empresa abaixo qualificada está sendo autorizada a dar sequência ao projeto desenvolvido por nossa empresa com recursos EMBRAPII.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
UF	
Nome do Responsável/Sócio	
E-mail	
Telefone	
Título e Código do Projeto original de PD&I em parceria com a EMBRAPII (Ciclo1, fase pré-competitiva, TRL 3 a 6)	
Código de Negociação EMBRAPII do Projeto Ciclo 2	

Informamos que nossa empresa está ciente que a empresa portadora desta Carta de Assunção passará a decidir sobre todos os aspectos (técnicos, legais, entre outros) do projeto Ciclo 2 com a EMBRAPII visando ao efetivo acesso a mercado do produto ou serviço cujo desenvolvimento tecnológico (Ciclo 1, TRL 3 a 6) foi originalmente feito por nossa empresa em parceria com a EMBRAPII.

Atenciosamente,

<Nome do responsável ou sócio da empresa concedendo a Carta de Assunção>

<Cargo>

<CPF>

<Email de contato>

<Telefone de contato>

<Nome do responsável ou sócio da empresa recebendo a Carta de Assunção>

<Cargo>

<CPF>

<Email de contato>

<Telefone de contato>

<Denominação da Instituição Proponente>

<Denominação da Unidade Candidata>

<Local>, <dia> de <mês> de 202X

Nota Geral ⁵

⁵ Não remover estas instruções após elaborar do Plano de Ação.

Este arquivo deve ser usado como modelo para elaborar e apresentar o Plano de Ação (PA) simplificado a ser submetido à EMBRAPII para habilitação de uma Unidade a operar o Ciclo 2 para Startups (TRL 7 a 9).

O Plano de Ação simplificado deve ser limitado obrigatoriamente a 12 páginas, no formato A4, fonte Times New Roman, letra 12 e espaçamento simples, respeitando a formatação prévia do modelo e, entregue em extensão .pdf. No Plano de Ação as solicitações de informações apresentadas na forma <informação solicitada> devem ser substituídas pela informação pertinente e formatada conforme demais conteúdos deste modelo.

Após leitura e entendimento das instruções para elaboração de cada tópico do PA, remova as referidas instruções.

Sumário

Declaração de concordância institucional.....	iv
1 Informações cadastrais	v
2 Histórico institucional de oferta de serviços de desenvolvimento de produtos e serviços (TRL 7 a 9)	1
3 Experiência e capacidade da equipe no desenvolvimento de novos negócios com startups	2
4 Programa e experiência de incubação/aceleração de startups	3
5 Rede de mentores, investidores, grandes empresas e outros parceiros	4
6 Adequação do orçamento proposto	5

Declaração de Concordância Institucional

Na qualidade de responsável legal pelo (a) _____ *<nome da Instituição proponente>*, em *<dia>* de *<mês>* de 202X declaro, em nome da *<nome da Unidade Candidata>*, candidata à habilitação para operar o modelo Embrapii Ciclo 2 para Startups, integral concordância com o presente Plano de Ação.

Atenciosamente,

<Nome do responsável legal pela Instituição proponente>

<Cargo do responsável legal>

<Telefone de contato>

1 Informações cadastrais

Denominação da Instituição proponente	<Instituição>
CNPJ da instituição proponente	<CNPJ com pontuação e separadores>
Denominação da Unidade candidata	<Unidade Candidata>

Dados dos eventuais parceiros da Unidade Candidata (i.e. aceleradora, incubadora...)*			
Endereço, N°	<Rua, número>	Cidade - UF:	<Cidade – UF>
Complemento	<complemento – se pertinente>	CEP:	<CEP>
Responsável			
Nome	CPF	Cargo	E-mail / Tel.
<Nome do responsável legal>	<CPF do responsável legal>	<Cargo do resp. Legal>	<E-mail / Tel. resp. Legal>

**Necessariamente deverá ser apresentada ao menos uma instituição parceira - incubadora ou aceleradora, vinculada à instituição que abriga a Unidade EMBRAPPII ou não - que estaria apta a atender eventuais demandas de incubação ou aceleração das startups.*

2 Histórico institucional de oferta de serviços de desenvolvimento de produtos e serviços (TRL 7 a 9, fase pré-comercial) a empresas

<INSTRUÇÕES – texto limitado a 4 páginas>

<Avalia-se se o histórico resumido de captação de recursos financeiros de empresas (nos últimos três anos) para as atividades da fase pré-comercial do grupo candidato é relevante e compatível. Pode-se citar como experiência e serviços relevantes na fase pré-comercial, projeto/instalação/comissionamento de plantas de produção, construção de protótipos e plantas piloto, replicação de protótipos (matéria prima, componentes...), execução de serviços técnicos especializados (design, certificação, serviços de tecnologia da informação e comunicação, adequação a normas técnicas), qualificação de fornecedores e logística, entre outros serviços voltados ao acesso a mercado dos produtos e serviços desenvolvidos.

Baseando-se no histórico do grupo, deve-se discorrer sobre as perspectivas (expectativas) de atuação nos contextos acima como Unidade habilitada para operar o Ciclo 2 a Startups (TRL 7 a 9).

Tanto na demonstração da experiência quando na apresentação das expectativas de atuação deve-se fundamentar a argumentação com informações quantitativas que delineiem o alcance (ex. projetos contratados, produtos desenvolvidos, número de empresas atendidas, volumes de recursos envolvidos, inovações produzidas, PIs depositadas, etc.) dos projetos já realizados e a realizar em cada contexto durante o período credenciado.>

3 Experiência e capacidade da equipe no desenvolvimento de novos negócios com startups

<INSTRUÇÕES – texto limitado a 2 páginas>

<Deve-se apresentar a experiência e disponibilidade da equipe que estará envolvida, detalhando atribuições e tempo de dedicação de cada integrante. Deve-se também demonstrar capacidade de assessorar as startups nos aspectos técnicos e mercadológicos do negócio, tais como modelagem financeira, estratégias de vendas, marketing digital, captação de recursos, experiência do usuário, além de serviços jurídicos, contábeis, de relações públicas, propriedade intelectual e assessoria de imprensa. Avalia-se também o potencial alcance territorial. Neste tópico, apresente a súmula curricular de até seis (6) principais membros da equipe que atenderia futuras startups clientes. Cada súmula curricular está limitada a 120 palavras.>

4 Programa e experiência de incubação/aceleração de startups

<INSTRUÇÕES – texto limitado a 2 páginas>

< Aqui deve-se apresentar o histórico de incubação ou aceleração de startups (que pode ser da incubadora ou aceleradora da própria Unidade Embrapii caso exista ou da instituição mãe à qual pertence e que poderá ser habilitada) bem como o número e características das startups graduadas tais como investimentos recebidos e tração no mercado. A experiência poderá também ser atestada a partir dos programas mais relevantes do Governo Federal que já selecionaram aceleradoras. Serão aceitas as aceleradoras reconhecidas pelo Startup Brasil, BNDES Garagem e InovAtiva Brasil. Outros programas ou editais do Governo Federal que eventualmente tenham selecionado incubadoras ou aceleradoras serão avaliados caso a caso. Caso a incubadora ou aceleradora da instituição tenha sido credenciada em tal contexto, deve-se citar.>

5 Rede de mentores, investidores, grandes empresas e outros parceiros estratégicos ao desenvolvimento de novos negócios para startups

<INSTRUÇÕES – texto limitado a 2 páginas>

Neste tópico deve-se listar características da rede de mentores, investidores, grandes empresas e outros parceiros estratégicos ao desenvolvimento de novos negócios para startups. Avalia-se a qualidade e abrangência da rede de mentores, das parcerias estratégicas com empresas e organizações nacionais e estrangeiras, bem como da rede de investidores parceiros tais como anjos, investidores de risco, investidores institucionais, entre outros. Deverá ser fornecida lista com nomes e contatos dos principais mentores (limitado a 10 nomes), investidores (limitado a 5 nomes), grandes empresas (limitado a 10 nomes) e outros parceiros formais da instituição (limitado a 10 nomes).>

6 Adequação do orçamento proposto

<INSTRUÇÕES – texto limitado a 2 páginas>

< Demonstre aqui, usando o formato da tabela abaixo para os itens quantitativos, como o volume total de recursos pleiteado (limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPPII de R\$ 6 (seis) milhões no portfólio de projetos, considerando um período de habilitação de 3 (três) anos) é consistente com a demanda potencial, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios prevista, com especial atenção para a relação entre o mercado foco, a contrapartida a ser ofertada pelo grupo e o quadro de pessoal envolvido. Os valores na planilha necessariamente devem prever no mínimo 1/3 de contrapartida empresarial, podendo contar com até 50% de recursos EMBRAPPII.

Deve-se apresentar também a metodologia, métrica e precificação propostos para a incubação/aceleração de startups. Devem ser elencados os tipos de dispêndios que a Unidade pretende realizar para efeito de contrapartida (recomenda-se que os custos de incubação ou aceleração preferencialmente estejam previstos como contrapartida da UE).

Discorra sobre a estratégia da equipe para a prospecção de projetos com startups. Pede-se detalhar a estratégia para a busca de novas oportunidades de parcerias com startups (ex. visitas, eventos e outras formas de prospecção já usadas pelo grupo), além das práticas e ferramentas de prospecção já utilizadas.

nº	Indicadores				
	Título	Unidade	Descrição	ANO	META
1	Valor total de projetos Ciclo 2	Valor (R\$)	Valor total de projetos, no ano de referência.	202	
				X	
				202	
2	Recursos EMBRAPII para projetos Ciclo 2		Recursos EMBRAPII, no ano de referência.	202	
				X	
				202	
3	Recursos Startups para projetos Ciclo 2		Recursos das startups (ou outras empresas aportando em parceria com as startups), no ano de referência.	202	
				X	
				202	
4	Contrapartida Unidade para projetos Ciclo 2		Recursos da Unidade, no ano de referência.	202	
				X	
				202	
5	Número de projetos Ciclo 2	Número absoluto	Número de projetos com startups a serem contratados, no ano de referência.	202	
				X	
				202	

>
